



EDITAL N. 083/2023 – UFSM/PROGRAD/Pibid

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) DE ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA (Projeto Interdisciplinar – Pibid 2022-2024)

A Universidade Federal de Santa Maria, através da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público o Processo Seletivo para **Coordenador(a) de Área – Educação Física** – para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid 2022-2024, na **coordenação do Projeto Interdisciplinar**.

1 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	De 16 a 25/08/2023
Avaliação e seleção	28 /08/2023
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	Até 29/08/2023
Prazo para encaminhamento de recursos	30/08/2023
Avaliação dos recursos pela comissão	31/08/2023
Divulgação do resultado final	01/09/2023

2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.4. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid:

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – Contribuir para a valorização do magistério;

III – Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS DEFINIÇÕES



3.1. **Bolsista de iniciação à docência:** o aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

3.2. **Coordenador institucional:** o professor de instituição de educação superior responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto de sua instituição, zelando por sua unidade e qualidade;

3.3. **Coordenador de área:** o professor da instituição de educação superior responsável pelas seguintes atividades:

- a) planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;
- b) acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas estudantes de licenciatura; e
- c) articulação e diálogo com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam suas atividades.

3.4. **Professor supervisor:** o docente da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

3.5. **Projeto institucional:** projeto submetido à CAPES pela instituição de educação superior interessada em participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades.

- a) **subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizado por áreas de iniciação à docência definidas em edital, ou conjunto de áreas, no caso dos interdisciplinares;
- b) **subprojeto interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 3 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

Parágrafo único: O Projeto Institucional de que trata este Edital foi submetido e aprovado pela CAPES, no âmbito do Edital CAPES Nº 23/2022 (Resultado Final), não tendo sido implementados em sua totalidade em razão das restrições orçamentárias à época.

3.6. **Núcleo de iniciação à docência:** composto por coordenador de área, supervisores e discentes, conforme quantitativo definido em edital;

3.7. **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde são desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

4 DA MODALIDADE E VAGA

4.1. A modalidades e vaga objetos deste Edital são as seguintes:

I – **01 (uma) vaga para Coordenador(a) de Área de Educação Física, que coordenará o Projeto Interdisciplinar, já em andamento, composto pelas áreas de Educação Física, Letras – Espanhol e Teatro;**

4.2. Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionados(a) deverá ser aprovado(a) pelo colegiado de curso de Educação Física.

4.3. O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá firmar termo de compromisso com o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid.

5 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À VAGA

5.1. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de **Coordenador(a) de Área:**

I. Possuir, no mínimo, o título de mestre(a);

II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;



III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

IV. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V. Possuir experiência na formação de professores(as) ou na educação básica, comprovada pela atuação em, pelo menos, três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a));

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica; e

h) docência na educação básica (função docente);

VI. Ter produção acadêmica na área de formação de professores(as) da educação básica, considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades, nos últimos 10 (dez) anos.

VII. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente;

VIII. Estar cadastrado(a) na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

5.3. Os(as) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. **Período da inscrição:** Do dia 16/08/2023 ao dia 25/08/2023.

6.2. **Procedimentos para realização da inscrição:** Será admitida a inscrição somente via Formulário Google: <https://forms.gle/UZSRPAzYk2vWiTMV7>, solicitada no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no item I deste Edital.

6.3. **No ato da inscrição** o(a) candidato(a), deverá através do Formulário, preencher os campos obrigatórios e **anexar os documentos solicitados no item 7.2 deste Edital, que deverão estar em formato pdf.**

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

7 DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

I – Inscrição: envio de documentos solicitados no item 7.2 deste Edital;



II – Avaliação da Experiência Docente (Formação de Professores) e do Currículo Lattes, conforme o disposto no Item 5.1 (inciso V), Item 5.2 (inciso VI) e Anexos I e II deste Edital;

7.2. O(a) candidato(a) deverá acessar o Formulário Google, preencher os campos obrigatórios e anexar, conforme o Item 6.3 deste Edital, os seguintes documentos, **todos em formato pdf:**

I. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

II. Cópia da titulação máxima.

III. Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino.

IV. Comprovante de docência na UFSM apresentado com algum registro de encargos didáticos na área de atuação (itens 5.1, inciso II, e 5.2, inciso III, deste Edital).

VI. Currículo no formato Lattes, na versão completa, onde constem claramente ISSN, e ISBN das produções, bem como todos os itens que poderão ser pontuados no Anexo I deste Edital, com as devidas comprovações.

VII. Planilha de Avaliação (Experiência Docente – Formação de Professores) preenchida (Anexo I)

VIII. Ficha de Avaliação do Currículo Lattes preenchida (Anexo II).

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 7.1 e seus incisos, deste Edital, e conforme as orientações a seguir:

I. A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2, e seus incisos, deste Edital. **O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.**

II. A Avaliação do Currículo Lattes levará em consideração o Anexo I deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

8.2. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

8.3. Somente serão consideradas para fins de Avaliação do Currículo Lattes as produções na respectiva área de atuação (itens 5.1, inciso V, alínea “h”, e 5.2, inciso VI, alínea “i”, deste Edital) a partir de 1º de Janeiro de 2018.

9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

9.2. O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no dia 28/08/2023, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.

9.2.1. Do Resultado Preliminar caberá recurso, que deverá ser encaminhado, conforme item 10, no prazo previsto no Cronograma (item 1) deste Edital.

9.3. O Resultado Final da Seleção será divulgado até o dia 31/08/2023, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.

9.4. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso dos(as) Coordenadores(as) de Área, será realizado após a homologação do resultado da presente seleção.

10 DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados conforme as instruções que seguem:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico
Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid

I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados através do Formulário Google: <https://forms.gle/qLqrJ7MprgpNGtKT9>, no prazo do item 1 (Cronograma) deste Edital.

II. Os recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, fundamentando/justificando seus motivos e solicitações com base no exposto no presente Edital.

§ 1º. Os recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 10, subitem 10.1, incisos I e II deste Edital serão desconsiderados;

§ 2º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

11 DAS BOLSAS

11.1. O Pibid prevê a concessão de bolsas mensais aos(as) Coordenadores(as) de Áreas selecionados(as) por este Edital e efetivos(as) participantes do projeto institucional, nos respectivos valores:

I. Coordenador(a) de Área: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid – ao(à) Coordenador(a) Institucional e aos(as) Coordenadores(as) de Área é de 96 (noventa e seis) meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital completo estará disponível no site endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais>.

12.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: inscricoes.prograd@ufsm.br, **indicando, impreterivelmente**, no campo “ASSUNTO”: **EDITAL N. 083/2023 – UFSM/PROGRAD/Pibid**.

12.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

12.5. O(a) professor(a) selecionado(a) como Coordenador(a) de Área Pibid deverá firmar termo de compromisso com a CAPES, a partir de formulário a ser gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

12.6. Os(as) professores(as) não selecionados(as) para bolsas e aprovados(as) na seleção poderão atuar como voluntários(as) do Programa, sem recebimento de bolsa.

12.7. Maiores informações sobre o Programa poderão ser obtidas em: CAPES/Pibid.

Santa Maria, 15 de agosto de 2023.

Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação

Profª Graziela Escandiel de Lima
Coordenadora Institucional Pibid.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Planejamento Acadêmico
Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid

ANEXO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO Seleção para Coordenador(a) de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE – Formação de Professores(as)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Será validada a experiência profissional docente do(a) candidato(a).

Item da Experiência Docente – Formação de Professores(as) considerado para Seleção de Coordenador(a) de Área – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item
Coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal	0,1 a cada projeto		
Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	0,1 a cada ano		
Gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escola da educação básica)	0,2 a cada ano		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	0,1 a cada ano		
Docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica	0,1 a cada ano		
Docência na educação básica (função docente)	0,1 a cada ano		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura	0,1 para cada orientação		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 1.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Santa Maria
 Pró-Reitoria de Graduação
 Coordenadoria de Planejamento Acadêmico
 Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino
 Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de 1º de janeiro de 2018.

Item do Currículo Lattes considerado para Seleção de Coordenador(a) Institucional e Coordenador(a) de Área – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência	Pontuação por Objeto	Quantidade (por produto)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - Capes	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - Capes	0,4 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1- Capes	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - Capes	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 e B4 - Capes	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B5 e C - Capes ou artigos não inseridos no sistema Qualis - Capes.	0,08 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação na coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,1 por projeto		
Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.